



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 16 / 03 / 2017

Luiz Carlos da Silva

LEI Nº 471 de 16 de Março de 2017

**DECLARA ÁREA COMO ZONA URBANA,
IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA**

A Câmara Municipal de Veríssimo, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica declarado como área de zona urbana, o imóvel denominado de Fazenda São José do Capão da Onça, com uma área total de 87 hectares, 40 ares e 20 centiares, imóvel este dividido em duas glebas distintas, separadas pela Estrada Municipal Veríssimo – Campo Florido, sendo que a “Gleba A” tem uma área de 66 hectares, 25 ares e 20 centiares e a “Gleba B” com uma área de 21 hectares e 15 ares, sendo que a “Gleba A” tem seu perímetro e confrontações descritos na matrícula 55.016 e a “Gleba B” com seu perímetro e confrontações descritos na matrícula 55.017, ambas do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Uberaba, que fazem parte desta lei, na forma de certidão anexada.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Veríssimo, 16 de Março de 2017


LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Veríssimo - MG